

PORTARIA Nº 733/2026.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA, MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a impessoalidade e a eficiência na seleção e no acompanhamento dos projetos culturais financiados com recursos da PNAB no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Seleção Interna, Monitoramento, Fiscalização e Avaliação, com a finalidade de atuar nos processos de chamamento público e na execução dos projetos vinculados à Lei nº 14.399/2022 (PNAB), composta pelos seguintes membros:

I - **Presidente:** Vanderlei Bueno Boiani, matrícula nº 2.046;

II - **Membro:** Jaciane Davila, matrículas nº 9.377 e 11.505;

III - **Membro:** Denize De David, matrícula nº 655.

Art. 2º Compete à Comissão ora designada o exercício das seguintes atribuições técnicas e administrativas:

I - Realizar a análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos nos editais de chamamento público da PNAB, observando os critérios de pontuação e diretrizes estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios;

II - Elaborar pareceres fundamentados acerca da aprovação ou reprovação das propostas, bem como julgar eventuais recursos apresentados pelos proponentes na fase de seleção;

III - Realizar o monitoramento contínuo da execução do objeto e das metas pactuadas nos termos de execução cultural ou contratos de fomento;

IV - Fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros repassados, bem como o cumprimento das contrapartidas sociais e obrigações de acessibilidade previstas nos projetos;

V - Proceder à avaliação final dos resultados alcançados e à análise das prestações de contas apresentadas pelos agentes culturais, emitindo o Relatório de Monitoramento e Avaliação Final.

Art. 3º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria absoluta de seus membros, devendo ser registradas em atas de reunião devidamente assinadas por todos os presentes.

Art. 4º O desempenho das funções de membro da referida Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante prestado ao Município de Pinhal Grande.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 432/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
23 de setembro de 2026.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração